



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

142

DECRETO Nº 784

de 24 de março de 1997

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de março de 1997 (quinta-feira santa), e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de março de 1997 (quinta-feira santa), devendo o expediente ser retomado no dia 31 de março de 1997.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às repartições municipais cujos serviços públicos, por serem considerados essenciais à população, não podem sofrer qualquer forma de paralisação, dentre os quais:

- I - o plantão de Atendimento do Centro de Saúde;
- II - o cemitério e o velório municipal;
- III - a coleta e remoção de lixo domiciliar; e
- IV - o setor de água e esgoto.

Art. 2º - Os servidores municipais convocados para trabalhar no dia 27 de março de 1997, receberão o equivalente da jornada diária em horas extras, na forma da lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de março de 1997

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º de artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo


LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.dec784-vr)